



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.561.

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E
FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Quadro de Funcionários do Município de Senhora dos Remédios-MG, com os respectivos vencimentos, passa a ser o estabelecido nesta Lei, a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1982:

CLASSIFICAÇÃO	- CARGOS	VENC.MENSAIS Cr\$	- VENC. ANUAIS. Cr\$
<u>I - CÂMARA MUNICIPAL.</u>			
<u>0 - Gabinete e Secret.da Câmara.</u>			
0101001	01 - Escriturário (Função Gratificada)	4.200,00	50.400,00
	SOMA.....	4.200,00	50.400,00
<u>II - PREFEITURA MUNICIPAL.</u>			
<u>01 - Gab. e Secret. do Prefeito.</u>			
03070.21	01 - Secretário Administrativo.....	16.530,00	198.360,00
	01 - Auxiliar de Administração.....	11.740,00	140.880,00
	SOMA.....	28.270,00	339.240,00
<u>02 - Serviço de Fazenda.</u>			
0308030	01 - Coletor Municipal.....	16.530,00	198.360,00
	01 - Auxiliar Administrativo.....	11.740,00	140.880,00
	01 - Enc. Geral da Fiscalização.....	13.420,00	161.040,00
	01 - Coordenador do SIAT.....	15.520,00	186.240,00
	SOMA.....	57.210,00	686.520,00
<u>04 * Serviço de Contabilidade.</u>			
0308032	01 - Contador (vago).....	25.920,00	311.040,00
	01 - Auxiliar de Contabilidade.....	16.530,00	198.360,00
	SOMA.....	42.450,00	509.400,00
<u>05 - Serv.de Educ.Saúde e Asst.Social.</u>			
0842188	01 - Chefe do Setor de Educ. Cultura	10.400,00	124.800,00
	01 - Auxiliar Setor de Educ. Cultura	10.300,00	123.600,00
	14 - Professoras Leigas a 5.078,88	71.104,32	853.251,84
	06 - Profas. Normalistas 8.464,80	50.788,80	609.465,60
	01 - Inspetor Escolar (leigo)	5.078,80	60.945,60
	01 - Bibliotecária.....	8.464,80	101.577,60
	Soma.....	156.136,72	1.873.640,64



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Continuação).

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENC. MENSAIS</u>	<u>VENC. ANUAIS.</u>
	<u>06 - Serviço de Obras Públicas.</u>		
0307021	01 - Encarregado de Obras.....	16.530,00	198.360,00
	01 - Encarregado de Limpeza Púb. 8.720,00	8.720,00	104.640,00
	01 - Enc. Serv. de Água e Esgoto. 11.700,00	11.700,00	140.400,00
	SOMA.....	<u>36.950,00</u>	<u>443.400,00</u>

Párrafo Único - Serão Objeto de legislação própria os reajustes de vencimentos para os cargos de servidores designados para a Escola de 2º. Grau, por força de Convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, bem como os que forem criados no decurso do exercício e ainda os regidos pela CLT.

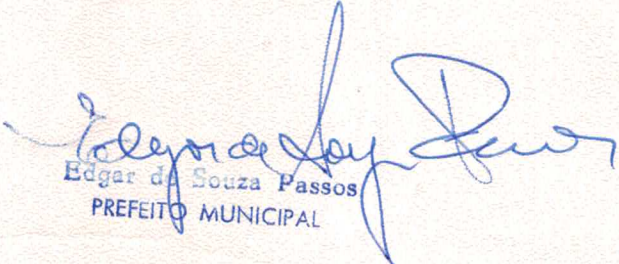
Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar os Vencimentos das Professoras das 04 (quatro) primeiras séries de Primeiro / Grau, consoante o disposto pelos Decretos Federais nºs: 66.254 e 66.259, respectivamente de 24 e 25 de fevereiro de 1970, pelos níveis de Salário Mínimo Regional que forem fixados para o exercício de 1982.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a reajustar os vencimentos do funcionalismo municipal, nas mesmas épocas e // percentuais de elevação do Salário Mínimo Regional.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1982, correndo as despesas da mesma, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente a partir da referida data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.


Edgar de Souza Passos
PREFEITO MUNICIPAL